

MARISA LOJAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** No dia 6 de dezembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, 422/432, Barra Funda.
- 2 CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3 PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Andrea Maria Meirelles de Menezes, Marcio Luiz Goldfarb, Ricardo Goldfarb, Geraldo Luciano Mattos Junior e Maria Laura Peixoto Santos Tarnow.
- 4 MESA:** Sra. Andrea Maria Meirelles de Menezes – Presidente; e Sra. Fernanda da Silva Santos Hoelz – Secretária.
- 5 ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a alteração do prazo de carência da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures emitidas no âmbito da 10ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia ("**10ª Emissão de Debêntures**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura 10ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, da Marisa Lojas S.A.*", celebrado entre a Companhia, o Titular (conforme definido na Escritura da 10ª Emissão) e demais partes garantidoras e intervenientes anuentes, em 26 de outubro de 2023 ("**Escritura da 10ª Emissão**"); **(ii)** a alteração da Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais emitidas no âmbito da 4ª emissão de notas comerciais das notas comerciais ("**4ª Emissão de Notas Comerciais**"), nos termos do "*Termo da Quarta Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Espécie Quirografária, de Distribuição Privada, da Marisa Lojas S.A.*", celebrado entre a Companhia, o Titular (conforme definido no Termo de Emissão) e demais partes garantidoras e intervenientes anuentes, em 27 de março de 2024 ("**Termo de Emissão**"); **(iii)** a ratificação das demais deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 26 de outubro de 2023 ("**RCA 26.10.2023**") e 26 de março de 2024 ("**RCA 26.03.2024**"); e **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, tais como, **(a)** a discussão e negociação dos termos a constarem dos respectivos instrumentos de aditamento à Escritura da 10ª Emissão e ao Termo de Emissão; **(b)** a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes necessários à adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação das demais matérias objeto desta Reunião do Conselho de Administração, bem como **(c)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

- 6 DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da ordem do dia, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:
- 6.1** Aprovar a alteração do prazo de carência ao qual a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures se sujeita, nos termos da Escritura da 10ª Emissão, de 12 (doze) meses para 17 (dezesete) meses, de forma que a primeira amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures passe a ser no mês de maio de 2025.
- 6.1.1** Os membros do Conselho de Administração resolvem consignar em ata que, a despeito da alteração do prazo de carência da amortização do Valor Nominal Unitário, a amortização será realizada mensalmente, em valores iguais, ficando mantida a Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura da 10ª Emissão), que permanecerá sendo correspondente a 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão.
- 6.1.2** Em razão da deliberação acima, fica aprovado o aditamento à Escritura da 10ª Emissão para alteração de todas e quaisquer cláusulas do respectivo instrumento para fins de formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, à alteração da Cláusula 6.15 da Escritura da 10ª Emissão, que passará a vigorar com nova redação em consonância com a redação indicativa a seguir:
- “6.15 Amortização do Principal das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo) ou de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), nos termos previstos nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, em valores iguais, observado que o início da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures estará sujeito a uma carência de 17 (dezesete) meses contados da Data de Emissão, a qual coincide com a data da integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive), de forma que a primeira amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures dar-se-á na data correspondente a 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão.”*
- 6.2** Aprovar a alteração da Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais (conforme definidos no Termo de Emissão) de 27 de março de 2025 para 08 de maio de 2025.
- 6.2.1** Em razão da deliberação acima, fica aprovado o aditamento ao Termo de Emissão para alteração de todas e quaisquer cláusulas do respectivo instrumento para fins de formalização da deliberação acima, inclusive, mas não se limitando, à alteração da Cláusula 5.7, do Termo de Emissão, que passará a vigorar com nova redação em consonância com a redação indicativa a seguir:
- “5.7. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto neste Termo de Emissão, o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá em 08 de maio de 2025, conforme descrito no Anexo I ao presente Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto neste Termo de Emissão.”*
- 6.3** Ratificar todas as demais deliberações tomadas na RCA 26.10.2023 e na RCA 26.03.2024, que aprovaram a 10ª Emissão de Debêntures e a 4ª Emissão de Notas Comerciais, respectivamente.

- 6.4** Autorizar a Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, tais como, **(a)** a discussão e negociação dos termos a constarem dos respectivos instrumentos de aditamento à Escritura da 10ª Emissão e ao Termo de Emissão; **(b)** a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes necessários à adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação das demais matérias objeto desta Reunião do Conselho de Administração, bem como **(c)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima, tudo em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicável.
- 6.5** Os membros do Conselho de Administração consignam em ata que todas as expressões constantes desta ata e grafadas com letras iniciais maiúsculas deverão ser interpretadas de acordo com os significados que lhe foram atribuídos na Escritura da 10ª Emissão e no Termo de Emissão, conforme o caso.
- 7** **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

- 8 **ASSINATURAS:** Mesa: Andrea Maria Meirelles de Menezes, Presidente; e Fernanda da Silva Santos Hoelz, Secretária. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Andrea Maria Meirelles de Menezes, Marcio Luiz Goldfarb, Ricardo Goldfarb, Geraldo Luciano Mattos Junior e Maria Laura Peixoto Santos Tarnow.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes
Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz
Secretária

Conselheiros Presentes:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Geraldo Luciano Mattos Junior

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

(A presente página de assinaturas é parte integrante e inseparável da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa Lojas S.A. realizada em 6 de dezembro de 2024, não havendo qualquer validade ou efeito jurídico caso apensada a documento diverso.)